

LEI Nº 1515/18, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ZACARIAS-SP**

MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ
SABER**, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS, APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE
LEI.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de
Zacarias - SP, abono “natalino” no valor de R\$ 267,98 (duzentos e sessenta e sete reais e
noventa e oito centavos), a ser pago no vale alimentação “Ticket” dos servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do abono natalino ora concedido em
parcela única, não se incorporará à remuneração dos servidores para quaisquer fins.

Art. 2º - As despesas com a presente Lei correrão à conta de dotações
próprias do Orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário
guardando consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, combinados com o Artigo
169 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de
Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se qualquer disposição em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos seis (06) dias do
mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

LUCINEIA ZACARIAS

Prefeita

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na
data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA
Responsável pelo Expediente

BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946